



## PROVIMENTO N°13/2010

Altera a redação do art. 1º, **caput**, do Provimento nº 09, de 25 de maio de 2009 e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que por força dos arts. 41 e 42 da Lei nº 6.564/2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas) cabe ao Corregedor-Geral da Justiça o disciplinamento das atividades jurisdicionais e dos auxiliares da Justiça, baixando as instruções necessárias com vista a regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que, após a edição do Provimento nº 09/2009, foi publicada a Lei Complementar nº 26, de 24 de julho de 2009, que alterou o inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 07, de 18 e julho de 1991 (Lei Orgânica da Advocacia Geral do Estado de Alagoas) assegurando ao Procurador-Geral do Estado o direito de receber citação;

CONSIDERANDO caber ao Procurador de Estado o direito de receber intimação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Complementar nº 07, supramencionada;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação do Provimento nº 09/2009 ao novo diploma legal vigente,

### RESOLVE:

Art. 1º. O **caput** do art. 1º do Provimento nº 09, de 25 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Estado de Alagoas será citado na pessoa do Procurador-Geral, seu substituto ou Procuradores de Estado Coordenadores das Procuradorias Especializadas, relacionadas no artigo 22 da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, por delegação, nos prazos e formas legais, e será intimado na pessoa de Procurador de Estado.

.....

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 15 de setembro de 2010.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Corregedor-Geral da Justiça